



CÂMARA MUNICIPAL DE UBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO POR: unanimidade dos

Presentes em 12 votados

Em 25/11/85

Presidente da Câmara

Ofício nº: CLJF-108/85, em 25 de novembro de 1.985

Assunto : PARECER

Serviço : Comissão de Legislação, Justiça e Finanças

APROVADO POR: unanimidade

dos presentes em 12 votados

Exmo. Sr.

DR NORTON ANTÔNIO FAGUNDES REIS

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Em 09/12/85

Presidente da Câmara

Ref.: Projeto de Lei nº 65/85 - "Institue o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Ubá".

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Finanças, após examinarem todo o dossiê que compõe o Projeto de Lei acima descrito, emitem o seguinte parecer:

1º) Em 25 de outubro deste ano, o Prof. José Bigonha Gazolla, digno Prefeito Municipal de Ubá, encaminhou à Casa o Projeto de Lei nº 65/85, acima referido, que no mesmo dia, apesar de não constar da pauta da reunião extraordinária que aconteceria, com anuência dos nobres Edis, foi lido e distribuído à esta Comissão;

2º) no dia onze deste mês, emitimos o parecer CLJF-102/85, que foi aprovado por unanimidade, onde solicitamos do Chefe do Executivo algumas informações;

3º) no dia dezoito, através do ofício GP/679/85, recebemos as respostas, que foram lidas em Plenário e que esta Comissão considera ter atendido ao solicitado;

4º) no dia de hoje, na parte da manhã, os senhores membros desta Comissão reuniram-se com o Prefeito Bigonha Gazolla, em seu Gabinete, onde estiveram presentes o ex-Prefeito Armando Bigonha e a Profª. Magda T. P. B. Gazolla e voltaram a debater longamente sobre este Projeto de Lei e ouvimos as seguintes informações:

a) que é muito grande o número de servidores que, atualmente, recebem por "prestação de serviços", não sendo, portanto, registrados nos Quadros da Prefeitura;

b) que, de acordo com informações recebidas, via telefone, no dia de hoje, da Sra. Maria do Rosário Nascimento, Chefe do Serviço Pessoal, na folha do mês de novembro encontramos um número de 46 (quarenta e seis) servidores nesta situação; que este montante era maior nos



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº:

Assunto :

Serviço :

meses anteriores mas o Prefeito dispensou um grande número para evitar problemas com ações trabalhistas e, na esperança de voltar a contratá-los em janeiro, quando vigorará esta Lei, se aprovada pela Casa;

c) que o Prof. José Bigonha Gazolla nos informou que só contratará novos funcionários, se realmente estes se fizerem estritamente necessários;

d) que as novas contratações serão feitas de acordo com o que estabelece as Leis;

5º) a progressão horizontal proposta pelo instrumento em questão nos parece justa e vem de encontro a posicionamentos desta Casa no sentido de se valorizar o servidor público municipal e o incentivar pelo serviço prestado;

6º) embora sejamos de pleno acordo com o constante do § 3º, do artigo 8º deste projeto, por o julgarmos de inteira justiça e como diz o Vereador Miguel Gasparoni, na página 171Vº de nosso livro, ata nº 132, de 14.10.85: "Miguel Gasparoni endossa as palavras do Vereador Brandão Teixeira e diz que é testemunha da dedicação do Sr. Leônidas, já tendo inclusive testemunhado o mesmo no serviço às 05:00 horas da manhã; que o mesmo não conhece feriados, nem dias santificados", somos de opinião que esta percentagem seja fixada em até o máximo 25% (vinte e cinco por cento), pois assim procedendo, os valores dos vencimentos de Chefes de Divisões da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, não ultrapassarão o valor dos vencimentos do Secretário Titular;

7º) com relação a funcionários desta mesma Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, temos a sugerir ao Sr. Prefeito Municipal, que proceda estudos no sentido de se gratificar aos "operadores de máquinas" e "motoristas" por rendimento de serviço e por conservação e manutenção das máquinas ou veículos sob sua responsabilidade;

8º) rogamos, ainda, ao Prof. José Bigonha Gazolla, que atente para a questão de horas extras trabalhadas, para que os servidores que a executem, tenham-nas computadas em seus vencimentos;

9º) posiconamo-nos, novamente, no sentido de que o Prefeito Municipal continue evidenciando todos os esforços para que a porcentagem do pes-



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº:

Assunto :

Serviço :  
.../...

soal com relação ao orçamento do município conserve-se, pelo menos, nos níveis atuais, para segurança dos próprios servidores, sem prejuízo da execução de obras e serviços tão necessários à Cidade e Distritos;

10º) o projeto de Lei em pauta enquadra-se dentro do estabelecido na Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1.972, em seus artigos: 53, V e VI; 77, VIII; 147, § Único; 148, de I a VI e é a complementação da Lei Municipal nº 1704, de 12/11/85, aprovada por esta Casa no dia 04/ do mesmo mês.

Assim sendo, considerando a alta significância deste instrumento para o Município de Ubá, considerando ainda que o Prof. José Bigonha Gazola tem realmente se mostrado merecedor de nossa confiança, somos de opinião que se aprove este Projeto de Lei, inclusive, o Anexo I, ítems I, II e III, destacadamente o ítem II que autoriza a contratação de 246 (duzentos e quarenta e seis) novos funcionários, por considerarmos que os 46 (quarenta e seis) constantes da folha de pagamentos de novembro terão imediatamente sua situação regularizada e que o Chefe do Executivo, conforme nos declara, só contratará novos funcionários se necessário se fizer, sendo que acompanharemos o desenrolar deste processo e, se preciso for, voltaremos a nos manifestar à respeito.

É o nosso parecer, smj.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS

DR MIGUEL POGGIALI GASPARONI  
Presidente

JOSE XAVER BRANDAO TEXEIRA  
Membro Titular

JOSE JANUARIO CARNEIRO NETO  
membro titular